

Ensino de especialização: redirecionamento acadêmico

Não é cabível que a normatização, o credenciamento e a avaliação dos cursos de especialização continuem à margem do sistema educacional. Torna-se importante a inclusão desse nível de ensino no projeto pedagógico da IES, mantendo coerência com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Antonio Cesar Perri de Carvalho*

* Professor Titular Aposentado da Universidade Estadual Paulista, Campus Araçatuba. E-mail: cesarperri@aol.com.

RESUMO

O ensino de especialização em Odontologia em nosso país é analisado desde a fundamentação e sistematização da pós-graduação *stricto sensu* até a situação atual, em que, no contexto das várias profissões, o desenvolvimento dos cursos de especialização e a pulverização de especialidades é específico da Odontologia. A partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB) (Lei nº 9.394, de 20/02/1996), há significativa legislação sobre organização e avaliação do ensino superior e regulamentações sobre credenciamento de oferta, funcionamento, cadastro e valor atribuído à certificação de cursos *lato sensu*. Como o ensino de especialização prepara profissionais para o mercado de trabalho e também oferece recursos humanos para o ensino, é destacada a necessidade da vinculação desse nível de ensino ao projeto pedagógico da Instituição de Ensino Superior (IES) e em coerência com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Odontologia. Entre os estudos cabíveis, são pertinentes os referentes a visão integrada da saúde; aspectos preventivos e promocionais da saúde na especialidade; introdução de conteúdos mais significativos de bioética, metodologias da pesquisa e do ensino e para a elaboração de monografia; ensino “on-line”; algumas especificidades de área, como Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial (CTBMF). A revisão da proposta dos cursos de especialização também deve atender à legislação sobre avaliação do ensino superior, alterando-se os critérios para avaliação dos mesmos. A Associação Brasileira de

Ensino Odontológico (ABENO) encaminhou ao Ministério da Educação e Cultura (MEC) uma proposta de “Instrumento de Verificação de Cursos de Especialização”. Os novos tempos educacionais pós-LDB induzem à necessidade urgente de discussões e reflexões no âmbito acadêmico sobre o ensino de especialização.

DESCRITORES

Educação em Odontologia. Ensino. Especialização.

A fundamentação e sistematização da implantação da pós-graduação *stricto sensu* em nosso país e a definição de *lato sensu* como “cursos destinados ao treinamento nas partes de que se compõe um ramo profissional ou científico”, ou “o domínio científico e técnico de uma certa e limitada área do saber ou da profissão, para formar o profissional especializado”, emanam do parecer de Newton Supcira (977/65) do Conselho Federal de Educação¹⁵.

O ensino de especialização em Odontologia teve desenvolvimento amplo, sem regulamentações do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e de órgãos educacionais, e com expansão fora do âmbito das universidades. No contexto das várias profissões, esse cenário e a pulverização de especialidades são específicos da Odontologia.

A Resolução CFO nº 61/2004, de 03/12/2004⁴, embora sem clareza, cita “tratativas” com a Secretaria de Educação Superior (SESu)/MEC, e contribuiu

para aflorar uma situação que até então era pouco conhecida pela classe odontológica, ou seja, a visão jurídico-educacional pertinente a credenciamento, normatização, avaliação e registro dos certificados dos cursos de especialização.

A Associação Brasileira de Ensino Odontológico (ABENO) vem debatendo o ensino de especialização nos últimos anos, e define como objetivos desses cursos “aprofundar o conhecimento e as habilidades técnicas e científicas, visando à formação de recursos humanos no campo específico de sua atuação nas diversas subáreas da Odontologia, buscando uma transdisciplinaridade”¹.

O objetivo deste estudo é oferecer subsídios para a reflexão acadêmica sobre a situação atual e propostas que visem a uma melhor definição e aperfeiçoamento do ensino de especialização em Odontologia.

LEGISLAÇÃO

Os cursos de especialização e os certificados expedidos são regidos pela legislação da educação superior e pelos órgãos educacionais⁶. Fatos novos emergiram com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB) (Lei nº 9.394, de 20/02/1996), da legislação sobre organização e avaliação do ensino superior (Decreto nº 3.860, de 09/07/2001; Lei nº 10.861, de 14/04/2004). As regulamentações da LDB passam a tratar especificamente dos cursos *lato sensu*, pois tornam restrita ao ensino superior (Art. 44, inciso III) a oferta de cursos de mestrado, doutorado, especialização e aperfeiçoamento. O Parecer CNE/CES nº 908, de 02/12/1998, define a variação do valor do título obtido em função da característica das instituições que ofertam o curso. A Resolução CNE/CES nº 1, de 03/04/2001, estabelece normas para o funcionamento dos cursos de especialização em nível de pós-graduação modalidade *lato sensu*, que podem ser oferecidos por instituições de educação já credenciadas para oferta de ensino superior ou por instituições especialmente credenciadas para esse fim pelo Ministério da Educação (Art. 6º). Destacamos que essas instituições não devem ser confundidas com entidades de classe. Outras normatizações oferecem detalhamentos sobre procedimentos com o objetivo de credenciamento de oferta, funcionamento e cadastro e valor atribuído à certificação de cursos *lato sensu* (Parecer CNE/CES 0281/2002; Portaria MEC nº 1.180/2004; Portaria MEC nº 4361/2004).

PESQUISAS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Uma pesquisa de “marketing”⁵ realizada com entrevistas de 614 cirurgiões-dentistas residentes em cinco regiões do país, no 2º semestre de 2002, apresentou um cenário sobre formação profissional: profissionais que se formaram na iniciativa privada correspondem a 52,1%; do gênero feminino a 57,6%; residentes na região Centro-Oeste a 64,4%; com até 5 anos de formado a 62,9%; pouco mais de 3/4 da amostra atua como clínico geral, representando a maioria nos quatro segmentos analisados; 6 entre 10 entrevistados já tiveram oportunidade de realizar um curso de pós-graduação.

Dentre esses profissionais, 42% dos entrevistados preferiram a especialização. Destacam-se, nesse caso, os profissionais com tempo de formação acima de 10 anos. A pesquisa aponta que cerca de 1/3 da amostra tem registro como especialista no Conselho Regional de Odontologia, sendo esse índice maior entre os profissionais atuantes na região Norte (75%). As duas especialidades predominantes são a Endodontia (18,3%) e a Ortodontia (16,4%), seguidas da Odontopediatria (14,9%). Dentre os cursos de pós-graduação que os entrevistados gostariam de realizar, o mais citado é o de Ortodontia (18,7%) e depois o de Prótese (16,8%). O resultado dessa pesquisa, com base em entrevistas por amostragem, deixa clara a tendência do cirurgião-dentista, inclusive do recém-formado, em frequentar cursos de pós-graduação *lato sensu*.

Estudo comparativo entre três níveis de ensino evidencia tendência para cursos de especialização³. Nos questionários-pesquisa preenchidos por graduandos no Exame Nacional de Cursos, em 1997, 1998 e 1999, o interesse em fazer cursos de aperfeiçoamento e especialização variou de 81,6% para 79,4% e 77,2%, respectivamente. No mesmo período, alunos de cursos de especialização de Implantodontia e de Periodontia da UNESP-Araçatuba e da ABO-MT já tinham frequentado previamente outros cursos de especialização (respectivamente 75% e 35% dos alunos). Alunos de cursos de pós-graduação da UNESP-Araçatuba, matriculados em Cirurgia, Odontopediatria e Estomatologia (respectivamente 77%, 72,4% e 53,3%), já haviam concluído algum curso de especialização. Concluiu-se que as condições dos cursos de graduação, a situação do mercado de trabalho, o intenso desenvolvimento científico e tecnológico e as exigências de qualificação para atuação na docência são fatores que favorecem a tendência de valorização dos cursos de especialização.

TENDÊNCIA ESPECIALIZANTE NA GRADUAÇÃO

O conhecido Relatório Flexner, analisando a situação das escolas médicas dos EUA, em 1910, provocou reflexos no ensino da Odontologia até nossos dias. O chamado modelo flexneriano deu ênfase às soluções técnicas, desvalorizando soluções políticas e os aspectos preventivos e de promoção da saúde. O corpo humano foi considerado como uma máquina, valorizando-se o tratamento individual das partes⁸ e atuações com base em paradigmas cientificistas, distanciadas de práticas sociais^{9,10}.

O desenvolvimento da formação odontológica em nosso país sofre inequívoca influência do modelo flexneriano em todos os níveis de ensino e, principalmente, nos cursos de especialização, que, inclusive, dão ênfase a especialidades que requerem alta tecnologia para sua execução. Esse modelo influenciou o ensino e a prática odontológicos, induzindo os seguintes princípios: biologismo, mecanicismo, individualismo, especialização, exclusão de práticas alternativas, atuação curativa e tecnicização⁹.

O profissional necessita de uma formação específica, dependendo do grau de complexidade da especialidade abordada. Esse modelo tem sido adotado por grande parte das faculdades na área, que assim justificam a necessidade de extensão do curso. Tal modelo de ensino, conservador e elitista, também estimula a especialização precoce, introduzindo a tendência ainda durante o curso de graduação.

Registra-se um alto percentual de profissionais e, inclusive, de recém-formados, interessados em cursos de especialização³. Tem havido demanda por esses cursos até por deficiências do curso de graduação. Há dados de que o ensino da odontologia no país, tendo em vista o mercado de trabalho, está equivocado e desvirtuado e, em alguns casos, com suspeitas de que se ensina pouco ao aluno para encaminhá-lo para os cursos de especialização. Esse desvirtuamento não tem nada a haver com o critério de definição de matérias formativas e informativas. Além do apelo do *status* de profissional especialista, de modismos e até do “marketing” de muitos desses cursos, atualmente já se criam “pré-requisitos”, como a frequência prévia a uma série de cursos de atualização ou de aperfeiçoamento, o que também pode reforçar o aspecto comercial do empreendimento¹².

A falta de clareza, na prática, sobre a formação do profissional “clínico geral” é, sem dúvida, a causa básica da aberração “especializante”. Além disso, a falta de inter-relação das disciplinas e a autonomia na es-

colha do conteúdo das disciplinas ministradas – perdendo-se a visão de totalidade do curso e, obviamente, a ausência de um projeto pedagógico para o curso – são os fatores responsáveis por inúmeras distorções no currículo do curso de Odontologia.

Os limites entre clínico geral/especialista são delineados na definição das habilidades, competências e conteúdos para a formação do clínico geral fundamentados nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Odontologia (Resolução CNE/CES nº 3/2002, de 19/02/2002, D.O.U. de 04/03/2002)⁶. Para se oferecer uma visão de conjunto da abrangência da profissão, o clínico geral deverá receber informações que o capacitem para o discernimento dos limites de sua atuação e para o relacionamento com as especialidades odontológicas^{11,13}.

PROPOSTAS

Em vista desse cenário, torna-se importante a discussão, com bases acadêmicas, sobre o ensino de especialização. A nosso ver, a legislação educacional do país é clara e envolve tal nível de ensino. Não é cabível que a normatização, o credenciamento e a avaliação dos cursos de especialização continuem à margem do sistema educacional. Torna-se importante a inclusão desse nível de ensino no projeto pedagógico da IES, mantendo coerência com as Diretrizes Curriculares Nacionais⁶.

O ensino de especialização prepara profissionais para o mercado de trabalho e também oferece recursos humanos para o ensino, pois é grande o número de docentes que são apenas especialistas; essa categoria é levada em consideração nas avaliações das condições de ensino realizadas pelo MEC.

A presença de docentes especialistas ou dominados pela mentalidade flexneriana, predominantes no exercício das especialidades, tem gerado dificuldades para a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais. Essa questão emergiu e foi debatida nos Grupos de Discussão da 39ª Reunião da ABENO (2004): “Em um *curriculum* integrado, como contornar a problemática do professor especialista?”². As manifestações dos grupos sinalizam para as adequações desses docentes, a fim de que haja bom andamento do projeto do curso de graduação. Mesmo nos programas de pós-graduação *stricto sensu*, há muita ênfase para a pesquisa tecnológica, mas há deficiência na formação didático-pedagógica do futuro docente¹². Para Péret, Lima¹⁰ (2005), a incorporação da pesquisa educativa e o desenvolvimento da pesquisa científica com enfoque social podem colaborar para a formação crítica

do docente de Odontologia.

A relação entre os níveis de ensino de graduação, especialização, mestrado e doutorado deve ser claramente estabelecida e acompanhada nos projetos institucionais, pois influi no desenvolvimento de cada um desses níveis e na formação de novas gerações de profissionais e de docentes.

Dentre os estudos cabíveis voltados ao aperfeiçoamento do ensino de especialização, são pertinentes os referentes à visão integral de saúde; à prevenção e promoção pertinentes à especialidade; à introdução de conteúdos mais significativos de bioética, de metodologias da pesquisa e do ensino; ao maior embasamento científico para a elaboração da monografia.

Especificamente para a formação do especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, há uma situação especial e recomendações que “os Programas de Residência mostram-se como o caminho mais adequado e seguro” e a sugestão de se aproveitar a residência como parte dos créditos para o mestrado¹⁴.

Um fato que não pode ser ignorado nesses estudos e planejamentos acadêmicos é o desenvolvimento da educação à distância e “on-line”, analisando-se a pertinência do que Moran⁷ (2005) destaca com a organização de atividades inovadoras na sala de aula, no laboratório e na clínica com acesso à Internet, integradas com atividades à distância e de inserção profissional e experimental.

Além da revisão da proposta dos cursos de especialização, em atendimento à legislação sobre avaliação do ensino, deverão ser alterados os critérios para avaliação dos mesmos, os quais, sem dúvida, passam a influir no redirecionamento acadêmico desses cursos.

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PROPOSTO PELA ABENO

A “Proposta para o instrumento de verificação das condições de ensino dos cursos de pós-graduação (*lato sensu*) em Odontologia”¹¹ foi elaborada pela Comissão de Ensino de Especialização da ABENO e debatida em evento nacional da Associação (protocolada na SESu/MEC em 09/03/2005). Essa proposta poderá ser empregada em avaliações para fins de credenciamento de instituições não-universitárias (Resolução nº 1 do CNE/CES de 03/04/2001)⁶ e dos projetos e dos cursos de pós-graduação *lato sensu* de Odontologia já existentes.

A ABENO recomenda que as avaliações sejam feitas por verificação *in loco* e por comissão de docentes

de Odontologia, devidamente treinados e/ou orientados para a tarefa.

A sistemática de avaliação pretende:

- 1.** Considerar uma estratégia metodológica em condições de articular e relacionar o processo ensino/aprendizagem como um mecanismo de autocrítica permanente para o aperfeiçoamento e melhoria da qualidade do ensino.
- 2.** Desenvolver e/ou aprofundar a capacidade avaliativa dos cursos.
- 3.** Identificar as características específicas das atividades de ensino e gestão administrativa. Deverão ser avaliadas as características das seguintes dimensões: contexto institucional, organização didático-pedagógica, corpo docente, instalações e o próprio contexto social, seguindo as orientações do MEC sobre avaliação do ensino superior. Os novos tempos educacionais – pós-LDB – induzem à necessidade urgente de discussões e reflexões no âmbito acadêmico sobre o ensino de especialização em Odontologia.

CONCLUSÕES

A legislação educacional do Brasil é clara sobre o credenciamento de oferta, funcionamento, cadastro e valor atribuído à certificação de cursos *lato sensu*. É indispensável a vinculação desse nível de ensino com o projeto pedagógico da IES e em coerência com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Odontologia. Recomendam-se estudos para melhor tratamento dos conteúdos de visão integrada da saúde; de aspectos preventivos e promocionais da saúde na especialidade; de abordagens mais significativas de bioética, metodologias da pesquisa e do ensino e de elaboração da monografia; de preparo para a educação à distância e “on-line” e de atividades inovadoras no ambiente de ensino-aprendizagem; de algumas especificidades de área como CTBMF; e de nova proposta de avaliação dos cursos de especialização, em atendimento à legislação vigente sobre avaliação do ensino superior. Por fim, há necessidade de redirecionamento acadêmico dos cursos de especialização em Odontologia.

ABSTRACT

Dental specialization programs: new academic directives

Dental specialization programs in our country have been analyzed since the establishment of *stricto sensu* graduate courses. Analyzing various professions, the development of specialization courses with the diversification of specialties is observed only in

Dentistry. With the Law of Guidelines and Bases of National Education – LDB (Law n. 9.394, of 02/20/1996), there were significant legislative efforts about organization and evaluation of higher education and regulations about accreditation, functioning, registration and attributed value to accreditation of *lato sensu* courses. Since specialization courses prepare professionals to the market and also provide human resources to teaching, we emphasize the need for connecting these courses to the pedagogical project of any given dental school, in agreement with the National Curricular Guidelines for Undergraduate Dental Courses in Brazil. Among many suitable studies, those of increased importance are the ones involving the concept of integrated health; preventive aspects and aspects regarding the promotion of health; introduction to more significant knowledge of bioethics, research and teaching methodologies and methodology for the elaboration of a thesis; on-line education; some area specificities like Oral and Maxillofacial Surgery. The revision of the proposal of specialization courses should also be in accordance with the legislation regarding the evaluation of higher education. The Brazilian Association of Dental Education (ABENO) offered the Ministry of Education a proposal called “Verification Instrument of Specialization Courses”. The new post-LDB educational times urge the need for discussion and reflections in academic circles about specialization teaching.

DESCRIPTORS

Education, dental. Teaching. Specialism. ■

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Associação Brasileira de Ensino Odontológico. Proposta para o instrumento de verificação das condições de ensino dos cursos de pós-graduação (*lato sensu*) em Odontologia; 2005. Disponível em: URL: <http://www.abeno.org.br>.
2. Associação Brasileira de Ensino Odontológico. Relatório com base nos resultados dos Grupos de Discussão reunidos na XXXIX Reunião da ABENO. Revista da ABENO 2005;5(1):86-94.
3. Carvalho DR, Perri de Carvalho AC. Tendências sobre cursos de especialização. Estudo em três níveis de ensino. IX Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal; 2001. [Painel].
4. Conselho Federal de Odontologia. Atos normativos. Resolução CFO nº 61/2004, de 03/12/2004. Disponível em: URL: <http://www.cfo.org.br>.
5. Conselho Federal de Odontologia. Pesquisa de “Marketing”; 2002. Disponível em: URL: <http://www.abeno.org.br>.
6. Ministério da Educação. Educação Superior. Disponível em: URL: <http://portal.mec.gov.br/sesu>.
7. Moran JM. Propostas de mudança nos cursos presenciais com a educação “on-line”. Revista da ABENO 2005;5(1):40-5.
8. Pelissari LD, Basting RT, Flório FM. Vivência da realidade: o rumo da saúde para a Odontologia. Revista da ABENO 2005;5(1):32-9.
9. Péret ACA. As políticas públicas em educação superior e saúde e a formação do professor de Odontologia numa dimensão crítica [Tese de Doutorado]. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais; 2005.
10. Péret ACA, Lima MLR. A pesquisa nos critérios de avaliação da CAPES e a formação do professor de Odontologia numa dimensão crítica. Revista da ABENO 2005;5(1):46-51.
11. Perri de Carvalho AC. A Odontologia em tempos da LDB. Canoas: ULBRA; 2001. 95 p.
12. Perri de Carvalho AC. Formação do cirurgião-dentista. Ensino e profissionalização. Nupes/Universidade de São Paulo; 1996. [Série Documentos de Trabalho. São Paulo].
13. Perri de Carvalho AC. Planejamento do curso de graduação de Odontologia. Revista da ABENO 2004;4(1):7-13.
14. Perri de Carvalho AC. Relatório do Fórum de Ensino e Formação em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial. Revista da ABENO 2003;3(1):86.
15. Sucupira N. Parecer nº 977 de 1965. Definição dos cursos de pós-graduação. Documenta 1965;56:109.

Accito para publicação em 06/2005